



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1416/2022

"Altera a Tabela II, do Anexo II da Lei Municipal Nº 1334/2018 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS e dá outras providências e Tabela II do Anexo I da Lei Municipal Nº 1361/2019."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela II, do anexo II, da Lei Municipal nº. 1334/2022, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia e dá outras providências e tabela II do anexo I da Lei Municipal nº 1361/2019 que Altera tabela I do anexo I e a Tabela II do anexo II da Lei Municipal nº 1334/2018 que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, o que passa a vigorar com a redação respectivamente descrita no Anexo I, parte integrante e indissociável desta Lei.

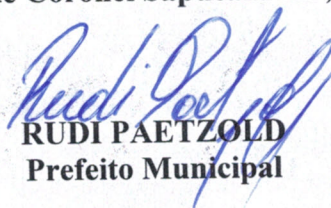
Art. 2º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal obedecerão às especificações contidas no Anexo I, parte integrante desta Lei, observado o reajuste igualitário de salários em 12,28% a título de recomposição de perda de poder aquisitivo anual de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O percentual apontado no *caput* deste artigo refere-se ao INPC acumulado entre os meses de março/2021 e março/2022.

§ 2º. O pagamento do reajuste salarial de que trata o *caput* deste artigo retroagirá a 31 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 31 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia/MS, 24 de maio de 2022.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA II – REMUNERAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1334/2018

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR – R\$
DAL 1	3.733,31
DAL 2	3.199,98
DAL 3	1.684,20
DAL 4	1.291,22

TABELA II – REMUNERAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 1361/2019
CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR – R\$
DAL 5	2.470,16

tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.212,00(Um mil e duzentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 07 meses e 15 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Maio de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Alberto Carlos da Silva Soares

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

LEI MUNICIPAL Nº 1416/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1416/2022

"Altera a Tabela II, do Anexo II da Lei Municipal Nº 1334/2018 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia - MS e dá outras providências e Tabela II do Anexo I da Lei Municipal Nº 1361/2019."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela II, do anexo II, da Lei Municipal nº. 1334/2022, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia e dá outras providências e tabela II do anexo I da Lei Municipal nº 1361/2019 que Altera tabela I do anexo I e a Tabela II do anexo II da Lei Municipal nº 1334/2018 que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, o que passa a vigorar com a redação respectivamente descrita no Anexo I, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal obedecerão às especificações contidas no Anexo I, parte integrante desta Lei, observado o reajuste igualitário de salários em 12,28% a título de recomposição de perda de poder aquisitivo anual de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O percentual apontado no *caput* deste artigo refere-se ao INPC acumulado entre os meses de março/2021 e março/2022.

§ 2º. O pagamento do reajuste salarial de que trata o *caput* deste artigo retroagirá a 31 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 31 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia/MS, 24 de maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela II – Remuneração - LEI MUNICIPAL Nº 1334/2018

Cargos em Comissão

DAL 1	3.733,31	
DAL 2		3.199,98
DAL 3		1.684,20
DAL 4		1.291,22

Tabela II – Remuneração – LEI MUNICIPAL Nº 1361/2019

Cargos em Comissão

DAL 5		2.470,16
-------	--	----------

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 316/2022

PORTARIA N.º 316/2022 24 de Maio de 2022

CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado sob nº #IE2021.03484 em 30.08.2021 e conforme Parecer